



Associação de Futebol de Braga

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA
MEDALHA DE BONS SERVIÇOS DESPORTIVOS
FUNDADA EM 1922
FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL
CONTRIBUINTE N° 501 082 700

Época: 2017/2018

COMUNICADO OFICIAL N.º482

DATA: 27 DE ABRIL DE 2018

COMUNICAMOS AOS CLUBES NOSSOS FILIADOS, E DEMAIS INTERESSADOS:

*** CONSELHO DE DISCIPLINA

*** DELIBERAÇÕES

Para conhecimento dos Clubes filiados e demais interessados, **COMUNICA-SE** que o Conselho de Disciplina desta Associação, na sua reunião de ontem, **DECIDIU**:

FUTEBOL11

PROCESSOS AVERIGUAÇÕES INSTAURADOS

08/AVER.- Ao treinador do Brito S.C, Sr. Ricardo Alexandre Mendes Teixeira, no jogo “Amigos Urgeses”/ Brito S.C, realizado no dia 15 de Abril de 2018, a contar para o C.D. Pró Nacional, por factos que lhe possam ser imputados.

09/AVER.- Ao jogo Dumiense F.C/ A.D. Parada de Tibães, realizado no dia 21 de Abril de 2018, a contar para o C.D. Juniores - 1º Divisão, por factos que lhes possam ser imputados.

PROCESSOS AVERIGUAÇÕES DECIDIDOS

03/AVER.- Jogo A.C.R.D. Vilarinho/A.D.R.C Terras de Bouro, do C.D. Infantis, do dia 04.02.2018.

1 – Considerar o Sr. Carlos Miguel Pereira Rodrigues, cc. 10654579, Dirigente da A.D.R.C Terras Bouro, incurso no artigo 92º, do Regulamento Disciplinar, aplicando-se-lhe as seguintes penas:

- a) 16 (dezasseis) meses de Suspensão;
- b) 200(duzentos) euros de multa.

2 – Considerar a A.D.R.C Terras Bouro, incurso no artigo 51º, do Regulamento Disciplinar, aplicando-se-lhe as seguintes penas:

- c) Derrota por 3-0;
- d) 75 (setenta e cinco) euros de multa.
- e) Pagamento de 75 euros, a título de imposto de justiça e custos.

04/AVER.- Jogo A.D.R.C Terras de Bouro/ C.D. Lago, do C.D. Infantis, do dia 25.02.2018.

2 – Considerar a A.D.R.C Terras Bouro, incurso no artigo 51º, do Regulamento Disciplinar, aplicando-se-lhe as seguintes penas:

- f) Derrota por 3-0;
- g) 75 (setenta e cinco) euros de multa.
- h) Pagamento de 75 euros, a título de imposto de justiça e custos.

PROCESSO DISCIPLINAR DECIDIDO

27/DISC.- Jogo A.D. Merelim S. Paio/ G.D. Prado, do C.D. Juvenis, do dia 17.03.2018.

1 – Considerar a A.D. Merelim S. Paio, incurso no artigo 147º, do Regulamento Disciplinar, aplicando-se-lhe as seguintes penas:

- a) Interdição do seu campo por 1 (um) jogo, pena já cumprida com a interdição preventiva.**
- b) Derrota por 3-0;**
- c) 50 (cinquenta) euros de multa.**
- d) Pagamento de 75 euros, a título de imposto de justiça e custos.**

FUTEBOL DE 7

OUTRAS DECISÕES

Aplicar a pena de 10 (dez) dias e 50 (cinquenta) euros ao Sr. João Nuno Santos Pires Pinheiro, CC.14286580, treinador da Escola de Formação Fintas - Braga, por infração do disposto no art.º98 do Regulamento Disciplinar, no jogo Casa de Benfica Fafe/Escola Formação Fintas, realizado no dia 22 de Abril de 2018.

O CONSELHO DE DISCIPLINA